



AO EXPEDIENTE DO DIA:

105 19023

Genildo Nascimento da Silva Presidente

Genildo Nascimento da Silva Presidente

EÂMARA MUNICIPAL DECAMALAÚ

"Casa João Galdino Chaves"

Av. São José, n° 20 - Telefax: (83) 3302-1001 – CNPJ: 24.513.434/0001-53 E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú – Paraíba

ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ ESTADO DA PARAÍBA, "CASA JOÃO GALDINO CHAVES", REALIZADA NESTE ANO DE 2023, NO DIA 10 DE MAIO. Aos dez dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, às nove horas e quinze minutos, na Câmara Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, "Casa João Galdino Chaves", iniciou-se esta Sessão Ordinária, sob a Presidência do Vereador GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, o Vereador ELIEDSON BEZERRA BISPO (Vice-Presidente), a Vereadora AUDENICE CHAVES SOUSA (1ª Secretaria), o Vereador ALUÍSIO LUCAS JÚNIOR (2º Secretário) e dos Vereadores AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS, o Vereador ANTÔNIO FREITAS FILHO e a Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INÔ, os vereadores antônio bezerra da silva e josé giliarde magalhães da silva. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente colocou em votação, a ATA da 05ª Sessão Ordinária desta Casa Legislativa, realizada no dia 28/04/2023, da sessão anterior, na qual foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária, a Vereadora AUDENICE CHAVES SOUSA, para fazer a leitura do OFÍCIO GP Nº 085/2023. Camalaú, 05 de maio de 2023. Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente, Câmara municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, e demais Parlamentares locais. Faco uso do presente expediente oficial de comunicação entre os Poderes para, ao externar a honra em cumprimentá-los, encaminhar, para democrática deliberação deste Poder Legislativo, em regime de tramitação de URGENCIA URGENTISSIMA, os Projetos de Lei nº 006 e 007/2023 que tratam da atualização do mínimo salarial, bem como, dos vencimentos dos Agentes Comunitarios de Saúde/ ACS e Agente Comunitários de Endemias/ ACE. A urgência do pedido se deve à proximidade da data para preparação da folha de pagamento dos funcionários públicos municipais do mês de maio/23. Certos do pronto atendimento, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente, UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO INTERINO. Em seguida o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária, a Vereadora AUDENICE CHAVES SOUSA, para leitura do PROJETO DE LEI Nº 006/2023, de 04 de maio de 2023. AUTORIZA O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminhou para democrática deliberação da Câmara, o seguinte Projeto de Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar os vencimentos dos servidores do município de Camalaú, em R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais) para o exercício financeiro de 2023. Parágrafo Único. A autorização contida no caput deste artigo visa atender aos servidores efetivos, comissionados, aos contratados por excepcional interesse público e demais prestadores de serviços que têm os seus salários fixados em valor equivalente, ao salário mínimo nacional. Art. 2º Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, bem como demais fontes constantes da Lei 4.320 de 17 de março de 1964. Parágrafo Único. O Poder Executivo para atender ao contido no artigo 1º desta Lei, poderá suplementar as dotações dos elementos de despesas com Pessoal, em percentual idêntico ao acréscimo ora concedido. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos ao dia 01 de maio do ano em curso. Art. 4º Revogam - se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de maio de 2023. UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO INTERINO. Em seguida o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária, a Vereadora AUDENICE CHAVES SOUSA, para leitura do PROJETO DE LEI Nº 007/2023, de 05 de maio de 2023, CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), NO ÂMBITO

#













CÂMARA MUNICIPAL DECAMALAÚ

"Casa João Galdino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53 E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminhou para democrática deliberação da Câmara, o sequinte Projeto de Lei: Art. 1º Fica concedido reajuste salarial no percentual de 1,18%, incidente sobre o salário bruto dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) que se encontrem em atividade no Município de Camalaú-PB. Art. 2º Com a aplicação do percentual descrito no "caput" deste instrumento, o vencimento base para as categorías anteriormente especificadas será de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e guarenta reais), para o cumprimento da carga horária integral de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvada jornada diferenciada instituída por Lei especifica. Parágrafo Único O valor descrito no "caput" visa a adequação, no âmbito municipal, no que preconiza a normativa nacional estabelecida no Art. 9°, § 5° da Lei 11.350/2006, alterado pela Lei de nº 13.708/2018, Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, Portaria GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022 e Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022. Art. 3º O vencimento inicial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agentes de Combates a Endemias - ACE, será atualizado anualmente em consonância com o salário mínimo nacional, assegurado as duas categorias dois salários mínimos, conforme determina a legislação vigente. Art. 4º As despesas oriundas da execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas ou adicionadas se necessário, podendo realizar-se por decreto, conforme previsão legal, pelo ente executivo municipal. Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 01 de maio de 2023. Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, aos 05 dias do mês de maio de 2023. UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO INTERINO. E por ter cumprido com a pauta do dia ocorrido, o Presidente declarou encerrada a Sessão. E para constar, eu, ÍTALA FERNANDA JERÔNIMO DE LIMA, que secretariei a sessão, lavrei a presente ATA que, após lida e aprovada será assinada por mim, pela Mesa Diretora desta Câmara e rubricada pelos demais vereadores presentes. Camalaú, 10 de Maio de 2023.

> ÍTALA FERNANDA JERÔNIMO DE LIMA Secretária da Sessão

GENILDO NASCIMENTO DA SILVA **Presidente**

AUDENICE CHAVES SOUSA

Secretária

ALUISIO LUCAS JUNIOR

2º Secretário